



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.711, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR AJUSTE COM A ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - AFICA, OBJETIVANDO A OFERTA DE SUPORTE TÉCNICO-PROFISSIONAL E DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS À ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA E ARTE "PROFESSORA OLGA FERREIRA" E ABANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetivar ajuste com a **ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - AFICA**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.741.949/0001-66, com sede com sede à Avenida Dom Pedro I, n° 435, Centro, na cidade de Dois Córregos-SP, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 4.696, de 10 junho de 2021, que retificou e ratificou a Lei n° 2.990, de 14 de dezembro de 2004, objetivando repasse, no corrente ano de 2021, de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado ao custeio de oferta de suporte técnico-profissional e de instrumentos musicais à Escola Municipal de Música e Artes "Professora Olga Ferreira" e Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Parágrafo único - O ajuste de que trata o *caput* se dará por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscoregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado a atender o autorizado no art. 1º e seu parágrafo único desta lei, que será classificado da seguinte forma:

17.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.022 - Coordenação da Cultura e Turismo

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 64.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

17.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

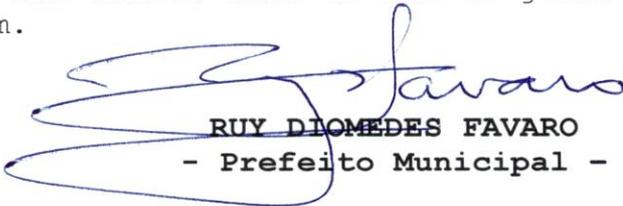
133920005.2.022 - Coordenação da Cultura e Turismo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
(F.194).....R\$ 64.000,00

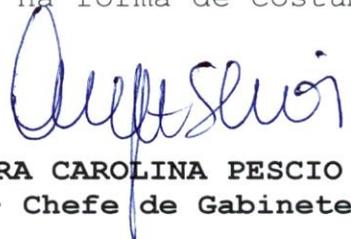
Art. 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -